



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1713

Dispõe sobre a autorização Legislativa para o Poder Executivo firmar Convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com o “Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Cultura”, com o objetivo de receber recursos financeiros para a implantação de pólo do Projeto Guri, para execução de atividades de formação e difusão musical.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas constarão do Convênio a ser firmado e que conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de junho de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município